PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Altera dispositivo da Lei nº 1.385, de 27 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 180 da Lei nº 1.385, de 27 de dezembro de 1977, alterada pela lei Complementar nº 18, de 9 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180 - (...)

§ 4º Ficam reduzidas de 0,7 (sete décimos), as alíquotas previstas nos incisos III, IV e V deste artigo, desde que comprovadas a existência de passeio na testada do lote, ***muros*** *e limpeza regular do imóvel, bem como a preservação de árvores, quando existentes na faixa entre o meio-fio e o imóvel; (...)"*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2013

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora passamos à apreciação desse Colegiado visa, especificamente, adequar o § 4º do artigo 180 da Lei nº 1.385, de 27 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Itaúna), alterada pela Lei Complementar nº 18, de 9 de abril de 2001, à interpretação lógica e clara ao propósito da norma.

Esclarecemos que a expressão *tapumes adequados* mencionada na Lei Complementar nº 18/2001 não permite aos executores da norma uma aplicação de forma objetiva, tampouco aos proprietários dos imóveis uma interpretação coerente com o conhecimento técnico, fato que refletiu negativamente às novas diretrizes urbanísticas adotadas pelo Município, especialmente no campo da paisagem urbana.

Com essa justificativa, solicitamos a aprovação do presente projeto, oportunidade em que lhes expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Itaúna, 26 de abril de 2013.

Ofício nº 170/2013 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 07/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 07/2013, *Altera dispositivo da Lei nº 1.385, de 27 de dezembro de 1977 e dá outras providências*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG